



## LEI Nº 657/2004.

**EMENTA:** Autoriza a concessão de aumento de vencimentos dos Servidores Efetivos do Município de Carnaíba - PE.

O Prefeito do Município de Carnaíba, do Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são facultados pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Prefeito do Município de Carnaíba a conceder um aumento de R\$ 20,00 (vinte reais) nos vencimento dos servidores efetivos do Município de Carnaíba, excluídos os servidores que exercem a função de magistério, que seguem política salarial própria.

**§ 1º** - Para fins do disposto do *caput* deste artigo, vencimentos significa a totalidade das parcelas remuneratórias percebidas pelo Servidor.

**§ 2º** - O valor do aumento concedido por esta Lei deverá compor parcela específica do total de vencimentos dos servidores efetivos.

**§ 3º** - Seus efeitos financeiros retroagirão a 1º (primeiro) de Maio de 2004.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes do aumento a ser concedido serão custeadas com receitas do Tesouro do Município e das demais transferências constitucionais.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - revogam-se as disposições em contrário.

Carnaíba, 09 de junho de 2004.

  
**JOSE FRANCISCO FILHO**  
Prefeito

Rua Presidente Kennedy, 283 - Centro - Carnaíba/PE - CEP 56.820-000  
Fone: (87) 3854.1136 / 3854.1156 - CNPJ: 11.367.414/0001-70

